



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO

I TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 17-02/2017 (0848935)

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA E A ENTIDADE SOCIEDADE ESPÍRITA DE PROMOÇÃO SOCIAL - SEPS.

Pelo presente instrumento de colaboração, constante no Processo Administrativo SEI 19.027.052879/2017-51, de um lado, como, o **MUNICÍPIO DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.477/0001-70, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias, nº 635, Londrina, Paraná, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Marcelo Belinati Martins, brasileiro, casado, médico e advogado, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador do R.G. nº [REDACTED] P/PR, residente e domiciliado nesta cidade, e por sua Secretária Municipal do Idoso, Andréa Bastos Ramondini Danelon, inscrita no CPF nº [REDACTED] residente e domiciliada nesta cidade de um lado, e de outro, a Instituição **SOCIEDADE ESPÍRITA DE PROMOÇÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 77.702.408/0001-23, doravante denominada simplesmente **INSTITUIÇÃO**, neste ato representada pelo seu presidente e representante legal, Sr. Wander Prado Santiago, portador do RG nº [REDACTED] - SSP-PR, CPF nº [REDACTED] e seu tesoureiro Sr. Cláudio Dirceu Lisse, portador do RG nº [REDACTED] CPF sob [REDACTED] que, ao final, estes subscrevem, têm entre si justo e convenionado o primeiro termo aditivo ao termo de colaboração, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Primeiro Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de execução por mais 12 (doze) meses, de 01/01/2019 a 31/12/2019, alteração do valor per capita repassados pelo município a título de subvenção social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DE VALORES

O valor do repasse passa a ser de **R\$ 1.679,27** (Hum mil seiscentos e setenta e nove reais e vinte e sete centavos) por meta, totalizando um valor mensal de **R\$ 104.114,74** (Cento e quatro mil, cento e quatorze reais e setenta e quatro centavos), referentes a 62 metas de atendimento/mês e um total anual de **R\$ 1.249.376,88** (Hum milhão duzentos e quarenta e nove mil trezentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos), nos termos do novo Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos repassados integram a previsão orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, referente à dotação 27.020.14.241.0012.2.069 - 3.3.50.43 – Fonte 000.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se por mútua vontade. A Instituição Sociedade Espírita de Promoção Social vem solicitar através do ofício a esta Secretaria do Idoso a formalização do I Termo Aditivo ao Termo de Colaboração TC/SMI 17-02/2017, considerando a Resolução do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso nº 13/2018 (1444786).

A entidade mantém 62 metas na prestação de atendimento ininterrupto à pessoa idosa com 60 anos ou mais, na modalidade de Acolhimento Institucional de Longa Permanência em atendimento em unidade institucional com característica domiciliar que acolhe idosos com diferentes necessidades e graus de dependência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

O plano de trabalho apresentado no Termo de Colaboração original TC/SMI 17-02/2017 fica revogado e passa a vigorar conforme plano de aplicação detalhado no plano de trabalho (0848755) apresentado para este Primeiro Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Termo de Colaboração original – TC/SMI 17-02/2017 (0848935).

E, por estarem justos e acertados, assinam eletronicamente o presente termo as partes envolvidas.

Londrina, 28 de novembro de 2018.

Conforme a minuta aprovada pela Procuradoria Geral do Município, através de Parecer Jurídico nº 1205 (1546234) do Processo SEI nº 19.027.076432/2018-59.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Belleiro**, Diretor(a) de Unidade, em 28/11/2018, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Wander Prado Santiago, Usuário Externo**, em 28/11/2018, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Dirceu Lisse, Usuário Externo**, em 28/11/2018, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Bastos Ramondini Danelon, Secretário(a) Municipal do Idoso**, em 29/11/2018, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município**, em 05/12/2018, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1551022** e o código CRC **D9085EC3**.